



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 65/2020-PMB

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI.

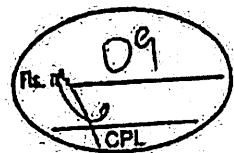
INTERESSADA: SECRETARIA DA SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de julho de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 65/2019 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 14 de agosto de 2019.

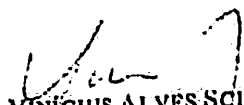


Senhor Prefeito,

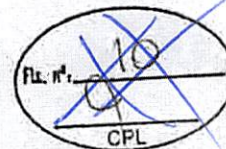
Tendo em vista que o Município foi judicialmente intimado no processo 0003585-25.2019.8.16.0050, encaminho o expediente para providências administrativas no sentido de fornecimento do medicamento MELATO DE MIDAZOLAM 15 MG, para o tratamento médico de TEREZA OSHIMA, vez que foi deferida liminar.

O prazo para a fornecimento é de 10 (dez) dias sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Anexa segue a cópia dos documentos do processo.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR Nº 61.358

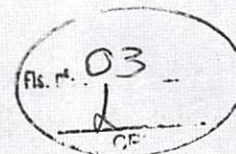
Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Nesta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando, 425 - Bandeirantes/PR - Fone: (43) 2112-0296 - E-mail:
ban-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003585-25.2019.8.16.0050

Processo: 0003585-25.2019.8.16.0050
Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente
Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos
Valor da Causa: R\$1.000,00
Requerente(s): • TEREZA OSHIMA
Requerido(s): • Município de Bandeirantes/PR



DECISÃO

1. Trata-se de ação de obrigação de fazer proposta TEREZA OSHIMA, em face do ESTADO DO PARANÁ, visando a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de ordenar o réu a fornecer o medicamento "Maleato de Midazolam 15 mg", enquanto dele necessitar.

Consoante descrito na exordial e relatório médico que a acompanha (mov. 1.7), a autora sofre de "Insônia não orgânica - CID 10: F51.0" e, pelo médico responsável por seu tratamento, foi prescrito o uso do medicamento "Maleato de Midazolam 15 mg", por ser o único eficaz a seu problema de saúde.

Prossegue, afirmando, que auferir renda mensal de apenas 1 (um) salário mínimo e que cada caixa do medicamento custa em torno de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que necessita, mensalmente, em média, de 6 (seis) caixas.

Além disso, verifica-se que já houve tentativa de tratamento com outro medicamento (mov. 1.7), contudo, conforme relatório médico, o mesmo não é indicado para o caso em análise.

Com vista dos autos, o Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido de urgência formulado (mov. 111.1).

Decido.

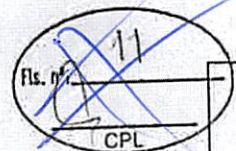
2. Conforme se extrai do art. 300 do Código de Processo Civil, o juiz poderá conceder tutela de urgência, compreendendo a tutela antecipada e a tutela cautelar, "quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo".

Para demonstrar a probabilidade do direito, é necessário, segundo Marcus Vinicius Rios Gonçalves, que o requerente convença o juiz de que as alegações são plausíveis, verossímeis e prováveis (...) e que esse direito aparente merecer proteção (Direito processual civil esquematizado. 6 ed. São Paulo: Saraiva. 2016. p. 365).

Além desse requisito, referida norma processual exige ainda a presença de um dos requisitos alternativos, sendo estes o fundado receio do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo.

Por fim, há ainda que se observar o impedimento de se conceder a antecipação de tutela quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado - *periculum in mora inverso*.

O direito à saúde constitui garantia fundamental expressamente previsto nos arts. 6º e 196, ambos da Constituição da República, e demanda, desde logo, o correspondente resguardo. A partir dessa premissa, vê-se que o fornecimento de medicamentos compete solidariamente à União, aos Estados e aos Municípios, até porque a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República vale-se da



expressão genérica "Estado", na qual afiguram-se englobados tanto a União como os Estados Federados e os Municípios.

A solidariedade imposta pela interpretação do texto constitucional, destarte, implica na possibilidade de o cidadão ajuizar a ação competente contra qualquer um dos entes federados, a fim de resguardar seu direito constitucionalmente garantido.

Consigne-se, outrossim, que não prospera o argumento do Poder Executivo, comumente sustentado, no sentido de que medicamentos/tratamentos não poderiam ser fornecidos em decorrência de não existência de disponibilidade na rede pública e estarem fora da lista indicada pelo SUS.

Ora, referida circunstância não serve de justificativa para que qualquer ente da Federação – aqui representado pelo Estado do Paraná – se exima de fornecer o solicitado, vez que, além de a norma contida no art. 196 da Constituição Federal estabelecer que a saúde é direito de todos e dever do Estado (em sua acepção genérica), competindo-lhe, em razão disso, a obrigação de zelar pela integridade física e mental de seus cidadãos, de modo que o referido dispositivo, afigura-se imprescindível a manutenção da saúde e da qualidade de vida da parte interessada.

Por certo, consoante esclarecem os relatórios médicos e conforme narrado na inicial, a parte autora sofre de "Insônia não orgânica – CID 10: F51.0", sendo insuficiente o tratamento disponibilizado pela rede de saúde pública, eis que o medicamento ora pleiteado é o único que "faz a paciente dormir razoavelmente bem" (mov. 1.7).

Ademais, tendo em vista que a autora realizou seu tratamento de saúde através do SUS, aliado à sua condição financeira e ao alto custo do dispositivo pleiteado, é de se considerar sua hipossuficiência para, então, adquirir, de forma particular, o tratamento que necessita.

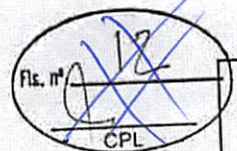
Portanto, resta demonstrada, ao menos nesse momento de cognição sumária, a hipossuficiência da parte autora, bem como a necessidade e a essencialidade do medicamento requerido, a fim de se obter o melhor tratamento para sua saúde, posto que é o profissional da saúde quem detém conhecimento técnico para, então, indicar o tratamento que trará melhoras na saúde de seus pacientes.

Atente-se que a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República, caso a antecipação de tutela fosse indeferida, converter-se-ia em promessa constitucional inócua, que, dentre outras graves consequências, permitiria ao Estado furtar-se da obrigação de garantir à população o direito à vida e a dignidade, previstos no art. 5º, *caput*, da Lei Fundamental da República.

Diante deste panorama, a verossimilhança das alegações se materializa pelo relatório médico anexado à inicial (mov. 1.7), e encontra alicerce na própria Lei Fundamental da República. Ademais, a CF/88 consagra que a saúde deve ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A esse respeito, confira-se:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. FAZENDA PÚBLICA. TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PELO JUÍZO SINGULAR. FORNECIMENTO DE ZOLPIDEM PARA TRATAMENTO DE INSÔNIA. EXPRESSA RECOMENDAÇÃO MÉDICA. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR. MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO. REDUZIDA. VALOR FIXADO É DESPROPORCIONAL EM RELAÇÃO AO CUSTO DO MEDICAMENTO. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA MANTIDO. ALTERAÇÃO DA MULTA DIÁRIA PELO SEQUESTRO DE VALORES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Satisfeitos os pressupostos processuais de admissibilidade do recurso, deve ele ser



conhecido". (TJPR - 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais -
0000103-25.2018.8.16.9000 - Laranjeiras do Sul - Rel.: Juíza Camila Henning
Salmoria - Rel.Desig. p/ o Acórdão: Juíza Manuela Tallão Benke - J. 15.06.2018)

Por fim, afigura-se fundado o receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, considerando a proteção à vida, a saúde e a dignidade da parte autora, vez que do ato pleiteado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, caso concedido somente ao final.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu o fornecimento do medicamento "*Maleato de Midazolam 15 mg*" - à autora **TEREZA OSHIMA**, conforme indicado na inicial e no relatório médico do mov. 1.7 e enquanto houver a indicação de tal tratamento, devendo a liminar ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da interessada, nos termos dos arts. 497 e 537 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

4. Intime-se o Procurador do Estado de Cornélio Procópio/PR para que cumpra tal decisão (liminar), no prazo acima fixado, visando celeridade ao caso.

5. Considerando inadmissível a autocomposição no presente caso, visto que os Procuradores do Estado do Paraná não possuem autorização normativa para conciliar e transigir nas demandas relacionadas a Direito de Saúde, exigência esta que decorre do princípio da legalidade (artigo 37, CF), entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação prevista no rito da Lei nº 12.153/09.

Deste modo, **dispens**o a realização da audiência de conciliação, firme nos princípios da economia e da celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CF), bem como no novel dispositivo previsto no inciso II, do § 4º, do art. 334, do Código de Processo Civil, que autoriza a dispensa da audiência de conciliação quando não se admitir a autocomposição.

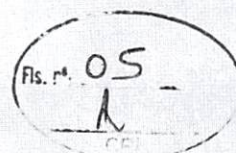
6. Após, cite-se a parte ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, ofertar resposta a presente ação (art. 7º, Lei nº 12.153/09).

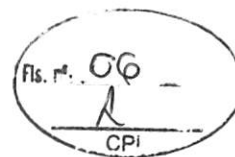
7. Cumpra-se com urgência.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2019.

Larissa Alves Gomes Braga

Juíza de Direito





NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		Identificação do Emitente	Medicamento ou Substância
UF	16.º R.S. Município: Bandeirantes	Prefeitura Municipal de Bandeirantes Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661	<i>Midazolam</i>
PR	Nº: 252958	DEPTº MUNICIPAL DE SAÚDE	Quant. e Forma Farmacêutica <i>03 cxs</i>
<i>Dr. José Eduardo Cordeiro</i> MÉDICO CRM-PR 33253 <i>Fereza Osório</i> <i>Bandeirantes, PR</i>			Dose por Unidade Posológica <i>15 mg</i>
			Posologia <i>2cp1 noite</i>
Assinatura e Carimbo do Profissional			Carimbo do Fornecedor
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			Nome vend. _____ Data _____
Nome _____ CPF _____ Endereço _____ Identificação nº _____ Assinatura _____			

VALIDO SOMENTE NO ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

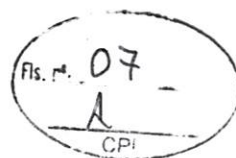
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 17 de Julho de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração



Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA, CONFORME PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050, conforme termo de referência anexo.**

saúde = 3340 FR 303

Atenciosamente,



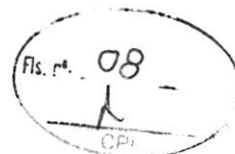
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

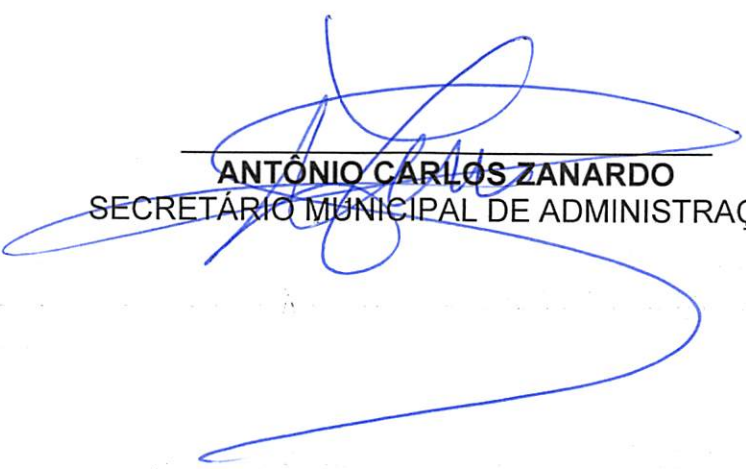
Bandeirantes, 17 de Julho de 2020



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA, CONFORME PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

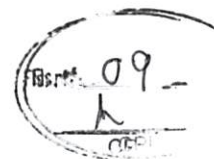
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



Bandeirantes, 17 de Julho de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA, CONFORME PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

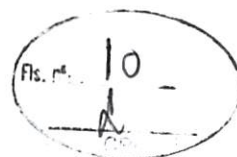
Ofício nº 270/2020

Bandeirantes, 16 de Julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a aquisição de medicamento ao qual será fornecido para o tratamento médico de Tereza Oshima, conforme processo nº0003585-25.2019.8.16.0050 encaminhado pelo Ministério Público.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

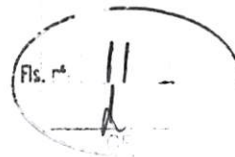
Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 12207/2019
17/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 16 de Julho de 2020.

DESCRIPTIVO

OBJ: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA, CONFORME PROCESSO 0003585-25.2019.8.16.0050 ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MENOR PREÇO UNT.	TOTAL
1	Midazolam, dosagem 15 mg. código BR 0272817, UDF 199, caixa contendo 30 comprimidos.	24	R\$39,50	R\$948,00

Cristiane Caçador Araújo
Secretaria da Saúde
PORT. Nº 12 / 1302020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº 12 -
CE

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo para a compra medicamento, para o tratamento médico de Tereza Oshima, pois o mesmo foi solicitado pelo Ministério Público conforme processo 0003585-25.2019.8.16.0050 que segue em anexo.

Bandeirantes, 16 de Julho de 2020.

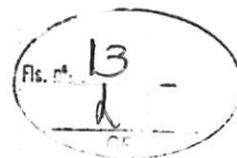
Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
PORT. nº 2.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que foram recebidos orçamentos de empresas do município, onde as mesmas teriam interesse em participar do processo para a aquisição do medicamento que segue em anexo, em análise do menor preço fornecido, notamos que o preço proposto está inferior ao site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, superior ao site <http://www.saude.gov.br/gestao-dosus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude>, não foi possível concluir a pesquisa no site <http://www.notaparana.pr.gov.br/> e analisando os sites de vendas online, nota-se que o valor está condizente.

Bandeirantes, 16 de Julho de 2020


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request *GET /index*.

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.

Fis. nº 15 - d -

ORÇAMENTO

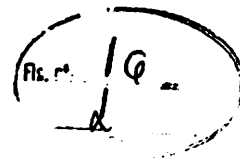
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Midazolam, dosagem 15 mg. código BR 0272817, UDF 199, caixa contendo 30 comprimidos.	24 CX	R\$ 39.50	R\$ 948.06

DATA DA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO: 26/06/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Isadora Silva
19.221.783/0001-61
C. H. MORETO
& CIA LTDA - ME
RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 1000
CENTRO - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG. CÓDIGO BR 0272817, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	24 cx	R\$ 47,90	R\$ 1149,60

DATA DA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO: 15/07/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/07/2020 (se tiver disponível em estoque)

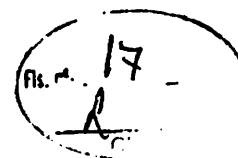
Farmácia Oliveira Ltda. - EPP
Elizabeth M. M. Delgado Oliveira e
Fernanda de O. Matida Fernandes
Fone: (43) 3542-4384
BANDEIRANTES - PARANÁ

Nancy M. Ode
77.344.802/0001-43

FARMÁCIA OLIVEIRA LTDA. - EPP

AVENIDA BANDEIRANTES, 1040 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG. CÓDIGO BR 0272817, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS .	24 cx	70,92	1702 08

DATA DA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO: 15/07/20

VALIDADE DA PROPOSTA: 15/09/20

Fármácia Santa Inês
CNPJ 12.079.366/0001-87
Tel.: (43) 3542-4050
Bandeirantes - PR

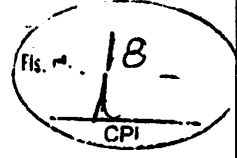
MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1,38 **R\$ 1,38** **R\$ 1,35**

1,38
= R\$ 1,40

FILTROS APLICADOS
 Código Material/Serviço Período da Compra
272817 Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 2
 Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2019	00022	Pregão	272817	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$1.35	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	04/02/2020
00003/2020	00042	Pregão	272817	MIDAZOLAM	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG	COMPRIMIDO	880	R\$1.40	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	07/02/2020





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 16 Julho 2020 12:27

GERAL

Usuário: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG		

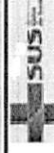
PERÍODO

Data da Compra: 16/01/2020 à 16/07/2020

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	21/01/2020	Pregão	20/03/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	VITORIA	ES	126000	0,9688	2,2270	06/2020	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	04/03/2020	Pregão	03/06/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MEDIPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	13500	1,0000	2,2545	06/2020	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	04/03/2020	Pregão	03/06/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	76500	1,0000	2,2545	06/2020	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	23/01/2020	Pregão	13/04/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA	VILA VELHA	ES	250000	1,1300	2,2270	06/2020	1,0633

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 3

Fls. nº 19 -

1,0633 = 31,89

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 16 Julho 2020 12:27

GERAL

Usuário: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

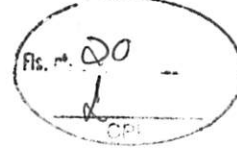
BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	12/05/2020	Pregão	01/06/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	FUNDACAO ESTADAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	500	1,2000	2,2545	06/2020	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	08/06/2020	Pregão	16/06/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTIC OS LTDA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MUNICÍPIO DE ITAU DE MINAS	ITAU DE MINAS	MG	400	1,3340	0,0000	N/A	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	20/01/2020	Pregão	10/02/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	R.A.P. - APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS DA CONCEICAO LTDA ME	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	SP	2000	1,3700	0,0000	N/A	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	22/06/2020	Pregão	02/07/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE FLORIANOPO LIS SAUDE DE FLORIANOPOLIS	FLORIANOPO LIS	SC	300	1,5500	2,2270	06/2020	1,0633
BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	09/04/2020	Dispensa de Licitação	05/05/2020	J	Medley Farmacêutica Ltda.	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	MONTE BELO DO SUL	RS	30	2,2897	0,0000	N/A	2,5532

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 16 Julho 2020 12:27

GERAL

Usuário: FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				MÉDIA PONDERADA	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02728 17	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	05/02/2020	Dispensa de Licitação	27/02/2020	J	ROCHE DIABETES NOSSA SENHORA CARE BRASIL DAS DORES LTDA		MUNICÍPIO DE BROTAS	BROTAS	SP	30	2,8166	0,0000	N/A	2,5532
BR02728 17	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	16/06/2020	Dispensa de Licitação	02/07/2020	J	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	MONTE BELO DO SUL	RS	30	5,2018	1,3240	06/2020	2,5532
BR02728 17	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	17/01/2020	Inexigibilidade de Licitação	13/02/2020	A	Medley Farmacêutica Ltda.	SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	MUNICÍPIO DE TRABAJU	TRABAJU	SP	2	64,0100	0,0000	N/A	1,0633
BR02728 17	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Sim	18/02/2020	Dispensa de Licitação	17/03/2020	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	MUNICÍPIO DE TRABAJU	TRABAJU	SP	2	64,0100	1,6567	06/2020	1,0633

Observações

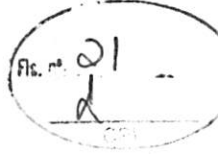
"Média Ponderada

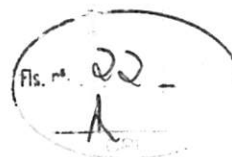
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



32%
OFF

()



IMAGEM AMPLIADA

MIDAZOLAM 15MG 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (B1) - MEDLEY - GENÉRICO

Produto com a qualidade: [MEDLEY \(/marca/medley\)](#) | Código: 794908~~R\$66,09~~**R\$ 44,94**

ou até 2x de R\$22,47 sem juros nos cartões**

G S [\(/genericos-e-similares/55359\)](#) Veja opções de GENÉRICOS ou SIMILARES [\(/genericos-e-similares/55359\)](#)

Fale Conosco

Ultrafarma Saúde EIRELI - CNPJ: 02.543.945/0006-90 | Santa Isabel/SP | IE: 616.085.655.111 | AFE: 731.4211 | SIVISA: 354680110-477-000031-1-5 - Farmacêuticas
Responsáveis: Dra. Fernanda Vital Batista Barbosa | CRF/SP: 65177-SP | Dra. Rose de Jesus Assis | CRF-SP: 63.178 - End.: Est. Municipal Dep. Est. Francisco Franco, 1363 - Santa Isabel - SP | Horários de Funcionamento: Loja CD - atendimento das 7h00 às 21h00 de segunda a sexta-feira, sábado das 07h00 às 13h00, localizada na Est. Municipal Dep. Est. Francisco Franco, 1363 - Santa Isabel - SP | Loja 3 - atendimento 24h, localizada na Av. Jabaquara, 1524 | Loja 7 - atendimento das 6h00 às 23h00, localizada na Av. Jabaquara 1583 | Outras lojas - atendimento das 7h00 às 22h00, localizadas na Av. Jabaquara, 1546 e 1625 | Site - 24 horas por dia, todos os dias da semana. As informações contidas neste site como promoções e ofertas, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Qualquer dúvida sobre prescrição médica e produtos divulgados em nosso site, entre em contato através do atendimento por e-mail ou chat online. Se preferir, você poderá se dirigir a uma de nossas lojas, pois contamos com um profissional da área para maiores esclarecimentos.

As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. Os preços e as promoções, são válidos apenas para compras via Internet. Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia ** As parcelas mínimas nos cartões que aceitam parcelamento são de R\$ 20,00.

Copyright © 2014 - 2024 - Ultrafarma Saúde EIRELI. Todos os direitos reservados.



Fale Conosco

#TodoCuidadoConta

estamos doando R\$ 25 milhões para hospitais do interior.

saiba mais



saúde

coisas de
criança

O que você está procurando?

saúde sempre!Conecte-se e receba as
ofertas e novidades para
bem-estar.

quero

Meus
Assinaturas
e PedidosO Cesta
R\$ 0,00

seu

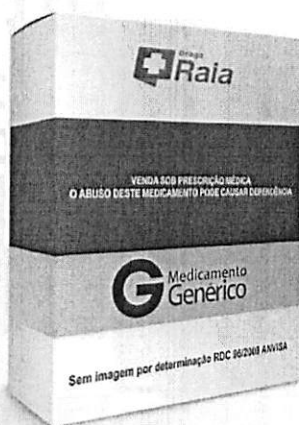
Login

Minha

oferta do
dia

promoções

Início / Maleato de Midazolam 15mg

SOMENTE PARA RETIRADA LOJA
OBRIGATORIA RETENÇÃO DA RECEITA.~~R\$66,09~~**R\$37,78**

QUANTIDADE:

- 1 +

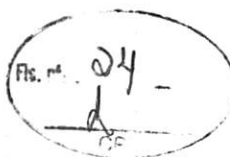
**MALEATO DE MIDAZOLAM
15MG**

Medley

30 Comprimidos Revestidos

0 de 5

(0)

MALEATO DE MIDAZOLAM É UM MEDICAMENTO. SEU
USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU
UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA.MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS
INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO: INFORME-
SE COM O FARMACÊUTICO.VENDA SÓ PRESCRIÇÃO MÉDICA. O ABUSO DESTE
MEDICAMENTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA.
MEDICAMENTO GENÉRICO - LEI N.º 9.787/99.[Características](#)[Descrição](#)**COMPRAR**[Adicionar aos favoritos](#)

Veja Também

Formas de Entrega

Calcular frete

CEP:

CALCULAR

Retire
na loja (somente cartão de crédito)*O prazo de retirada do pedido inicia-se após a confirmação do
pagamento. Escolha a forma de entrega na página de pagamento.

CONFIRA AS LOJAS PARTICIPANTES

<

>

A Droga Raia segue as determinações da

saúde sempre!Conecte-se e receba as
ofertas e novidades para
bem-estar.**quero**

Meios de pagamento



Raia Drogasil SA | DROGA RAIA | 61.585.865/0240-93 | I.E. 116.756.280.113 | Av. Nsa. Sra. Assunção, 638 | Butantã | São Paulo (SP) | CEP 05359-001 | Horário de Atendimento: Seg à Dom das 7h00 – 21h00 (11) 3765-0688 (11) 3765-2376 | Horário de Atendimento: Tele vendas: 3003-7242, segunda a segunda, das 7h às 21h | Raia Atendimento ao Cliente: 3003-7242, Dúvidas, elogios e reclamações: rac@drogaraia.com.br. De Segunda a Sábado das 08h às 21h, inclusive feriados. | Farmacêutico responsável: Ana Rosa Belini Marques | CRF 42.430 | AFE: 7.17094.5 | CMVS - 355030801-477-002443-1-7 As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compras feitas pela internet. Maiores esclarecimentos, consultar o site: www.anvisa.gov.br. A Raia Drogasil SA trabalha com as tecnologias mais avançadas de proteção de dados, para que você possa realizar suas compras com tranquilidade. A privacidade e a segurança dos clientes são compromissos da Raia Drogasil SA. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

Política de privacidade | © 2018 RD. Todos os direitos reservados.

Fls. nº 25 -



Município de Bandeirantes

Solicitação 269/2020

Termo de Referência

Fls. nº 06 -

Página: 1

Equipamento

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	23/07/2020		1
269	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	364/2020		
Local				
Código	Nome			
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
11	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDIANTE FORNECIMENT		
Entrega				
	Local	Prazo		
SECRETARIA DE SAÚDE		12 Meses		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI.

Justificativa:

JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTO, PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA, POIS O MESMO FOI SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME PROCESSO 0003585-25.2019.8.16.0050

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022281	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX	24,00	39,50	948,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03340	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		24,00		948,00
TOTAL					948,00
TOTAL GERAL					948,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	948,00
Cod 03340 Fonte 00303 G.Fonte E	948,00



CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR



Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretarias solicitantes, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do
Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES-PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

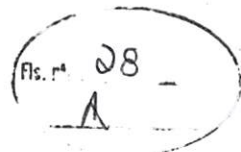
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:



Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI**, vimos informar que os valores orçados são compatíveis com os praticados no mercado, a escolha do fornecedor se dará em função do menor preço apresentado e que não está havendo fracionamento de despesas.

Nº	QTD	UND		VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	24	CX	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	39,50	948,00
TOTAL					948,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

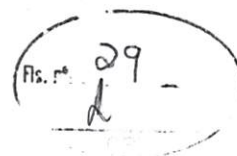
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI**, importa em R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE



Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 31

Protocolo nº 113/2020-PMB

Bandeirantes, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA OFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

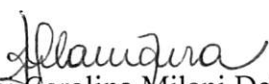
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3340/303	11.001.10.301.1003.6069 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

- Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Fls. nº 32

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR OJUDI

VALOR ESTIMADO: R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93 no montante de R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de julho de 2020.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☐ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 158/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 113/2020. Dispensa de Licitação nº. 65/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA, DEFERIDO MEDIANTE LIMINAR NOS AUTOS Nº. 0003585-25.2019.8.16.0050, EM TRÂMITE PERANTE O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 65/2020, cujo objeto é a compra de medicamentos para o cumprimento de ordem judiciais determinados nos processos em epígrafe.

Consta no presente certame: Decisão Judicial; , Receita médica; solicitação da Diretora de Compra e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Quantitativos; Justificativas; Orçamentos; Pesquisa via INTERNET; Pesquisa Painel de Preços e Banco de Preços em Saúde; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 34 -
CEI

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

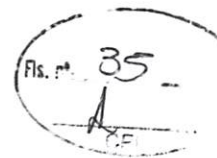
Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

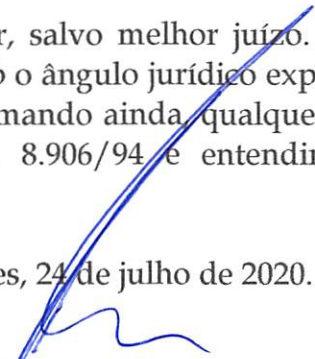
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de julho de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 37

PROTOCOLO NUMERO: 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

C. H. MORETO & CIA. LTDA – ME.

Nº	QTD	UND		VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	24	CX	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	39,50	948,00
TOTAL					948,00

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI, no valor total R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 38
A

PROTOCOLO NUMERO: 113/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

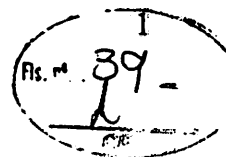
Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2020-PMB PMB Prefeitura Município de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Município

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARLOS HENRIQUE MORETO, nascido em 11 de dezembro de 1.983, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 8.294.853-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 043.219.339-19, residente e domiciliado a Avenida Goiás, 684, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000; **PAULO FELIPE MORETO**, nascido em 19 de agosto de 1986, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Julio Possagnolo, 350, Bairro Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 8.294.854-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 060.615.829-43; e **NATALIA DANIELE DE OLIVEIRA MORETO**, nascida em 15 de janeiro de 1.987, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Julio Possagnolo, 350, Bairro Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 10.187.821-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 065.228.049-80; únicos sócios da firma **C. H. MORETO & CIA LTDA**, com sede e domicílio a rua Eurípedes Rodrigues, 1010, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP. 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - NIRE 41207735305, em 22/10/2013, com sua última alteração contratual (terceira) em 18/05/2017, sob o protocolo número 172384850, e inscrita no CNPJ sob nº 19.221.783/0001-61, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

"PRIMEIRA" - O sócio **PAULO FELIPE MORETO** vende 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) de suas quotas de capital na sociedade para a sócia ingressante **THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO**, nascida em 11 de fevereiro de 1.991, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Goiás, 684, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 10.358.465-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 077.622.119-18, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$-39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB Nº 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Natalia
Thamiris
Handson

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. n.º 40 - 2
A

"SEGUNDA" - O capital social no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

- **CARLOS HENRIQUE MORETO** - 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

- **PAULO FELIPE MORETO** - 156.800 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$-156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos Reais);

- **NATALIA DANIELE DE OLIVEIRA MORETO** - 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

- **THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO** - 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas, no valor de R\$-39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

- (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

"TERCEIRA" - **DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO** - Declara, sob as penas da Lei, que não está mais enquadrada na condição de M.E., nos termos da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

"QUARTA" - Em decorrência da alteração acima realizada, os sócios decidem consolidar o texto do Contrato Social, o qual passará a constar com a seguinte redação:

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS HENRIQUE MORETO, nascido em 11 de dezembro de 1.983, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 8.294.853-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 043.219.339-19, residente e domiciliado a Avenida Goiás, 684, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000; **PAULO FELIPE MORETO**, nascido em 19 de agosto de 1986, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Julio Possagnolo, 350, Bairro Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portador da cédula de identidade civil RG. nº 8.294.854-6, expedida pela

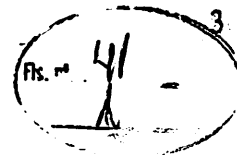


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB Nº 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Natalia
Thamiris
Henrique

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 060.615.829-43; **NATALIA DANIELE DE OLIVEIRA MORETO**, nascida em 15 de janeiro de 1.987, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Julio Possagnolo, 350, Bairro Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 10.187.821-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 065.228.049-80; e **THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO**, nascida em 11 de fevereiro de 1.991, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Goiás, 684, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 10.358.465-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. sob nº 077.622.119-18, únicos sócios da firma **C. H. MORETO & CIA LTDA.**, com sede e domicílio a rua Eurípedes Rodrigues, 1010, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP. 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - NIRE 41207735305, em 22/10/2013, com sua última alteração contratual (terceira) em 18/05/2017, sob o protocolo número 172384850, e inscrita no CNPJ sob nº 19.221.783/0001-61, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - A sociedade gira sob o nome empresarial de **C. H. MORETO & CIA LTDA.**, com sede e domicílio a rua Eurípedes Rodrigues, 1010, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP. 86.360-000 (artigo 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA SEGUNDA" - O objeto social é: comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos, e drugstore.

"CLÁUSULA TERCEIRA" - O capital social no valor de R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizados, fica assim distribuído pelos sócios:

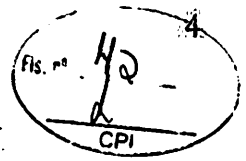


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB Nº 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Natalia
Thamiris
Handwritten signature

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- **CARLOS HENRIQUE MORETO** - 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

- **PAULO FELIPE MORETO** - 156.800 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$-156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos Reais);

- **NATALIA DANIELE DE OLIVEIRA MORETO** - 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

- **THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO** - 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas, no valor de R\$-39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);

- (art. 997, III, CC/2002) (artigo 1.055, CC/2002);

"CLÁUSULA QUARTA" - A sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2013, data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

"CLÁUSULA QUINTA" - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002);

"CLÁUSULA SEXTA" - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002);

"CLÁUSULA SÉTIMA"- A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS HENRIQUE MORETO** e **PAULO FELIPE MORETO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

"CLÁUSULA OITAVA"- O uso da firma será feito pelo sócios administradores, em conjunto ou individualmente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

"CLÁUSULA NONA"- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002);

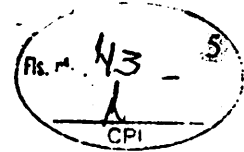
Natalia
del
Thamiris
Henrique



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB Nº 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao exercício social, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros.

"CLÁUSULA DÉCIMA" - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA" - A sociedade possui filial:

- na cidade de Andirá, Estado do Paraná, a rua São Paulo, 710, centro, CEP 86380.000, para onde foi destacado o capital no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA" - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios;

"CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA" - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA" - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA" - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no

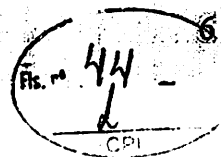


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB Nº 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Atalia
el
Domini
Humberto

C. H. MORETO & CIA LTDA.
CNPJ - 19.221.783/0001-61
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

"CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA"- Para todas as questões que possam surgir durante a vigência do presente contrato, será competente o Foro da comarca de Andirá-Pr., para nele resolver o que se tornar necessário.(arts. 53, III, "e" do Dec. 1800/96).

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr, 25 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE MORETO

Carlos Henrique Moreto



PAULO FELIPE MORETO

Paulo Felipe Moreto



NATALIA DANIELE DE OLIVEIRA MORETO

Natalia Daniele Oliveira Moreto



THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO

Thamiris Mayara Bonacin Moreto



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB N° 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVENTIA Tabellionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio
ZANONI
Rua Minas Gerais, 222
CEP 86.380-000 - Andaraí - PR
Fone/Fax (43) 3538-4133 - cartorioandara@gmail.com.br

Selo Digital nº cqc3d.XutF7.Hnqms, Controle: QOmUZ.WY7j6.
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Verdadeira a
Assinaturas indicadas de NATÁLIA DANIELE DE OLIVEIRA
MORETO e THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO.
Dou fé, Andaraí, 30 de outubro de 2018 - 15:55:30h

Em Teste da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 21876B
(Escrivente)



Tabellionato de Notas e Protestos
Fone / Fax (43) 3538-4133

Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

TLZka.UyvNL.FYwKe-vvKZ6.OCrQM

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de CARLOS
HENRIQUE MORETO. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60). Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADER: R\$0,42.

Dou fé

Bandeirantes-Paraná, 06 de novembro de 2018, às 10:23:52.

Em Teste da Verdade
Leni Ismael dos Santos - Escrevente



Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

YLZka.Eo3Ve.d06ER-ZHZfa.E6EON

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de PAULO
FELIPE MORETO. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60). Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADER: R\$0,42.

Dou fé

Bandeirantes-Paraná, 06 de novembro de 2018, às 10:32:02.

Em Teste da Verdade
Leni Ismael dos Santos - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 20:09 SOB Nº 20185926207.
PROTOCOLO: 185926207 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804985532. NIRE: 41207735305.
C. H. MORETO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 938 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 227375 C.H. MORETO & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 19.221.783/0001-61

RG/IE:

Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES

Nº: 1010

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:51:52 de 16/07/2020

Válida até 15/08/2020

Código de verificação: AQNC-KBNA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 560 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **227375 C.H. MORETO & CIA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **19.221.783/0001-61**

Endereço: **RUA EURIPEDES RODRIGUES**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **86360000**

RG/IE:

Nº: **1010**

Compl:

Cidade: **BANDEIRANTES**

e-mail:

UF: **PR**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

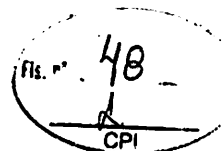
Emitida às 08:51:16 de 24/04/2020

Válida até 24/05/2020

Código de verificação: **FORI-STXP**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.221.783/0001-61

Razão Social: C H MORETO CIA LTDA

Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 1010 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

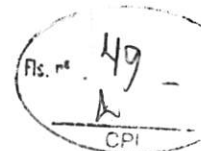
Certificação Número: 2020070904553414285303

Informação obtida em 27/07/2020 09:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. H. MORETO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.221.783/0001-61
Certidão nº: 10521882/2020
Expedição: 08/05/2020, às 13:35:33
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. H. MORETO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.221.783/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

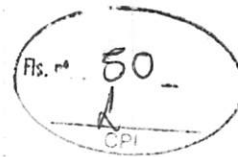
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. H. MORETO & CIA LTDA
CNPJ: 19.221.783/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:02 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

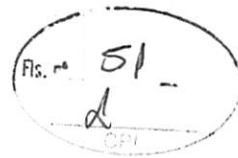
Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **59BD.169E.76F0.ECF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021884011-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.221.783/0001-61**

Nome: **C. H. MORETO & CIA LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.221.783/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/10/2013	
NOME EMPRESARIAL C. H. MORETO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDFARMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EURÍPEDES RODRIGUES		NÚMERO 1010	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3538-1282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

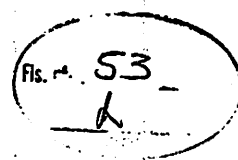
Emitido no dia 08/05/2020 às 13:38:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 54 -
1

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 32084	Nº do Alvará 5199
-------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: C.H. MORETO & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.221.783/0001-61

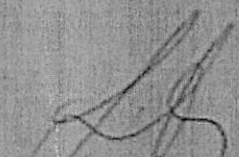
Endereço: Rua Euripedes M. Rodrigues - Nº 1010

Bairro: Centro

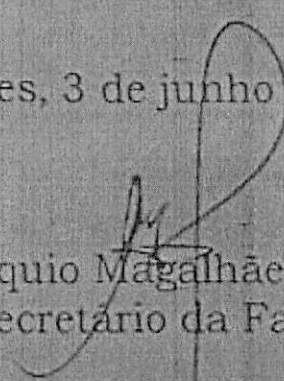
Atividade: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem
Manipulação de Fórmulas.

Este documento tem validade até 11/10/2020, sendo obrigação do contribuinte
baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 3 de junho de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 65/2020

Página: 1

Equilíbrio

Data abertura: 23/07/2020 Data julgamento: 23/07/2020 Data homologação:

CNPJ: 19.221.783/0001-61

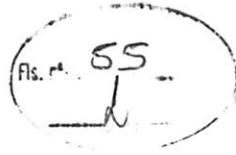
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG, CÓDIGO BR CX	24,00	39,50 *	
-----	---------------------------------------	-------	---------	--

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 948,00



CNPJ: 19.221.783/0001-61 - C. H. MORETO & CIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Maria Gabrielly Perpinelli Dias, na versão: 55251

23/07/2020 09:40:41



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 65/2020

Fls. nº 56 - 1

Equilíbrio

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22281 MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA				
554888055-8 C. H. MORETO & CIA LTDA - ME	19.221.783/0001-61	Habilitado		39,50

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 65/2020

Página:1

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554888055-8 C. H. MORETO & CIA LTDA - ME									
Representante: 554888056- CARLOS HENRIQUE MORETO									
Lote 001 - Lote 001									
001	22281 MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA	CX	24,00	Habilitado			39,50	948,00	*
VALOR TOTAL:							948,00		

Fls. 57
A



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 65/2020



Equilíbrio

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554888055-8	19.221.783/0001-61	C. H. MORETO & CIA LTDA - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

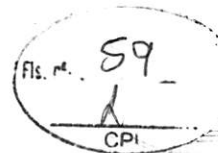
Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 65/2020



Equipiano

Página:1

Produto				Status	
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					ADQUIRIDO
Item 001: 22281 MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA					39,50
554888055- C. H. MORETO & CIA LTDA - ME	19.221.783/0001-61	Habilitado			

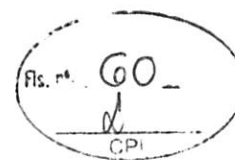
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 65/2020



Equipolano

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554888055-8 C. H. MORETO & CIA LTDA - ME		
CNPJ: 19.221.783/0001-61		
Itens vencidos: 1		
Item 001	22281 - MIDAZOLAM, DOSAGEM 15MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199,	39,50

Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais destinados à manutenção da iluminação pública no Município de Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 23 de julho de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezesseis horas e trinta minutos) do dia 10 de agosto de 2020, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador: 236A020C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020

PORTARIA Nº 302/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 5628/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **ELIDA RENATA PINHEIRO FERREIRA**, registrada na matrícula nº 46771, portadora do RG 98075917, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.07.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de julho de 2020.

LUIS CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: 16D749BE

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO Nº 019/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 07 de agosto, em decorrência do feriado municipal.

Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 27 de julho de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador: 7123879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 28

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
CONTRATANTE

Novotny & Simões LTDA - ME
GUILHERME SIMÕES DA SILVA
Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 66/2020 – PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor do fornecedor: SAGRA ARTES GRÁFICAS LTDA
Para AQUISIÇÃO DE KITS DE TAPETES SANITIZANTES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SAGRA ARTES GRÁFICAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TAPETES SANITIZANTES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1100110122100621663390300000
1100110122100621663390300000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

- * PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Sagra Artes Gráficas LTDA.
CELSO RODRIGUES DA SILVA
Administrador

Dispensa de Licitação - 65/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

C. H. MORETO & CIA. LTDA - ME.
24 CAIXAS DE MIDAZOLAM, DOSAGEM 15 MG, CÓDIGO BR 027817, UDF 199, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,50

VALOR TOTAL: R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)
Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI, no valor total R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:89C93635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 127/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo nº. 127/2020 com a SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.685.282/0001-88, com sede/domicílio na(o) PEABIRU AGUA DO SALTINHO KM 02, decorrente do Processo Licitatório Pregão 31/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, pelo valor total de R\$ 89.375,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), com vigência até 27 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:77E66E8E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA DE ABERTURA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº020/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	12 de agosto de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente Kennedy, 363- centro departamental de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 695.186,25 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRazo DE CONTRATAÇÃO	dias úteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO DISTRITOS Y
VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), CBUQ FRIO, EMULSÃO ASFÁLTICA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente Kennedy, 363- centro departamental de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3358170F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 046/2020
PROCESSO ADM. Nº 082/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19 PORTARIA MC Nº 369/2020.

O município resolve dispensar a exigência de licitação contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, referente adesão do município ao repasse emergencial de recurso federal para execução de ações sócio assistências devido a situação de emergência causado pelo covid-19 portaria mc nº 369/2020, R\$ 92.349,31 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo), junto à CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME e CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR

Barbosa Ferraz, 27 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:517F857B